

**AL90 S/A.**

CNPJ: 61.009.055/0001-57

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 20/03/2025, às 10 horas, na sede social da Sociedade, na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-655. **2. Presenças:** Presentes os fundadores e subscritores, representantes da tonalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: **(I) Alumi Investimentos S/A**, sociedade por ações, CNPJ nº 48.818.746/0001-33, com sede na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82 – Invest, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-655, neste ato representada por seu diretor **Fabiano Vital Guerra**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 24.162.113-6 SSP/SP, e CPF nº 162.070.818-38, residente e domiciliado na Avenida José Hebert Faieiros, nº 600, Casa 53, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14098-787. **(II) Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, brasileira, casada, administradora, RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e CPF nº 218.672.528-21, com endereço Rua Cezário Gonçalves, 150, apt 106 – Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14032-656, endereço eletrônico: flavia@alumnigroup.com.br; **3. Mesa Dirigente:** Os trabalhos foram presididos por: Sra. **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, brasileira, casada, administradora, RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e CPF nº 218.672.528-21, que indica para secretariar a os trabalhos o Sr. **Adriano Alves Lemos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF de nº 280.198.728-09, RG nº 24.155.598-X e OAB/SP 217.095, ambos com escritório comercial na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82 – Bank, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-655. **4. Deliberação:** A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **AL90 S/A.**, na forma de projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. 4.1. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de **Estatuto Social**, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 4.2. Informou a Sra. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos senhores Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitida pelo valor de R\$ 1,00 cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (a) **ALUMNI INVESTIMENTOS S/A**, sociedade por ações, CNPJ nº 48.818.746/0001-33, com sede na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82 – Invest, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-655, subscreveu 900 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor de R\$ 900,00; e (b) **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, brasileira, casada, administradora, RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e CPF nº 218.672.528-21 residente e domiciliada na Rua Cezário Gonçalves, 150, Apto 106, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-656, subscreveu 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor de R\$ 100,00, as quais foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscritores à Ata desta Assembleia como seu **Anexo II**. 4.3. Atendendo os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404/76, a Sra. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito. 4.4. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitores pelos senhores: **(I) Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, brasileira, casada, administradora, RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e CPF nº 218.672.528-21, residente e domiciliada na Rua Cezário Gonçalves, 150, Apto 106, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-656, com mandato de 01 ano, 4.5. Após a eleição dos membros da Diretoria, foi aprovada a verba global de R\$ 100,00 para sua remuneração no corrente exercício, cuja distribuição será deliberada nos termos do Artigo 13, § 2º do Estatuto Social. 4.6. A Diretoria aceita o cargo para o qual foi eleita, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, a Diretoria ora eleita toma posse em seu cargo, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. 4.7. A Sra. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficarão incumbidos de última as formalidades remanescentes para registro da constituição da Sociedade perante os órgãos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e lavrada e assinada por todos os presentes. Ribeirão Preto/SP, 26/03/2025. **Mesa:** **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso** - Presidente; **Adriano Alves Lemos OAB/SP 217.095** - Secretário e Advogado Responsável. **Acionistas:** **Alumi Investimentos S/A** Por Sr. **Fabiano Vital Guerra** - Diretor; **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**. **Diretores:** **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**. **Jucesp NIRE** nº 3530066506-6 em sessão de 26/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral. **Anexo I Estatuto Social - Do Tipo de Sociedade:** **Artigo 1º.** A sociedade ora constituída será empresária do tipo sociedade anônima de capital fechado e se regerá pelas cláusulas e condições deste estatuto social e nos casos omissos pela Lei que dispõe sobre as sociedades por ações e ainda pelo Código Civil. **Da Denominação Social:** **Artigo 2º** A sociedade gira sob a denominação social de **AL90 S/A**. **Do Objeto Social:** **Artigo 3º** A Sociedade tem por objetivo: (i) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0-00); (ii) Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2-02); (iii) Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2-01). **Da Sede Social:** **Artigo 4º** A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, para os devidos fins, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Da Duração da Sociedade:** **Artigo 5º** Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações:** **Artigo 6º.** O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **§1º** As ações não serão representadas por cauletas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **§2º** Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. **§3º** A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar

classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes. **Artigo 7º** Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 8º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Normativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Registro de Transferência de Ações Normativas”. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 02 Diretores. **Artigo 9º** Por deliberação dos Acionistas que represente a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas:** **Artigo 10º** As Assembleias Gerais de Acionistas, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem, ou, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos Acionistas. **Artigo 11º** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, representada por 02 Diretores, ou ainda na forma da lei, e será composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º** Resalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes. **Administração da Sociedade:** **Artigo 13º** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§2º** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria:** **Artigo 14º** A Diretoria será composta por até 05 Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 ano, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica. **§1º** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 dias, contados da vacância. **§2º** No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo outro Diretor. **Artigo 15º** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social. **Artigo 16º** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por 1 Diretor, isoladamente; (b) Por 1 procurador devidamente investido de poderes específicos. **Artigo 17º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 18º** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem. **§1º** As reuniões da Diretoria serão convocadas por escrito, por qualquer dos Diretores, com no mínimo 05 dias úteis de antecedência, com indicação da data, hora, local e pauta da reunião, podendo a convocação ser entregue por qualquer meio físico ou eletrônico passível de comprovação de recebimento. **§2º** Independentemente das formalidades previstas no § 1º acima, as reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da 03 Diretores e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. **Do Conselho Fiscal:** **Artigo 19º** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. **§1º** Quando instalado, será composto por 03 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§2º** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros:** **Artigo 20º** O exercício social terá início em 1º/01 e terminará em 31/12 de cada ano, ocasião, em que a o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados, observadas as normas legais aplicáveis. **§1º** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§2º** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos de 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76. **§3º** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **§4º** Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **§5º** Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação:** **Artigo 21º** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **§1º** Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Finais:** **Artigo 22º** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 23º** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições pertinentes. Ribeirão Preto/SP, 26/03/2025. **Mesa:** **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso** - Presidente; **Adriano Alves Lemos** – OAB/SP 217.095 - Secretário e Advogado responsável. **Acionistas:** **Alumi Investimentos S/A** - Por Sr. **Fabiano Vital Guerra** - Diretor. **Diretores:** **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>